



PORTEIRAS
PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos e coletes balísticos destinados ao uso dos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Porteiras/CE, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes neste instrumento.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados aquisição simples, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.4 - Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes do processo.

2.5 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos agentes integrantes do **Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE** condições adequadas de identificação, padronização, segurança e proteção individual durante o exercício de suas atividades funcionais.

3.2 - Os agentes de trânsito desempenham suas atribuições predominantemente em vias e logradouros públicos, atuando na fiscalização, orientação e controle do trânsito, em operações, abordagens e demais atividades inerentes às competências do órgão, circunstâncias que exigem vestuário funcional apropriado, resistente e devidamente padronizado, capaz de proporcionar identificação imediata perante a população e melhores condições para o desempenho das atividades.

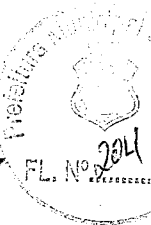
3.3 - Nesse contexto, a confecção e o fornecimento de **fardamentos** mostram-se necessários para garantir a adequada apresentação e identificação institucional dos agentes, bem como substituir peças desgastadas pelo uso contínuo e manter quantitativo compatível com as necessidades operacionais do DEMUTRAN.

3.4 - Da mesma forma, o fornecimento de **coletes balísticos** decorre da necessidade de reforçar a proteção individual dos agentes durante o desempenho de atividades externas e operações que possam submetê-los a situações de risco, devendo os equipamentos atender às normas técnicas, certificações e níveis de proteção aplicáveis.

3.5 - A contratação, portanto, busca proporcionar aos servidores os meios materiais indispensáveis ao exercício seguro e eficiente de suas atribuições, contribuindo para a padronização institucional,



PORTEIRAS
PREFEITURA



identificação funcional, proteção individual e continuidade das atividades de fiscalização e organização do trânsito municipal, em atendimento ao interesse público.

3.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.3.1 - Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos itens que compõem a contratação, **opta-se pelo parcelamento da solução**, mediante a organização dos itens em **grupos/lotos distintos, definidos de acordo com sua natureza, características técnicas e afinidade de fornecimento**.

3.3.2.1 - Os itens relativos aos **fardamentos e respectivos acessórios** poderão ser agrupados entre si quando apresentarem similaridade quanto aos materiais empregados, processos de confecção, personalização, padronização visual e mercado fornecedor, de modo a assegurar uniformidade e compatibilidade entre as peças destinadas aos agentes do DEMUTRAN.

3.3.2.2 - Em virtude do exposto e em consonância com o **Estudo Técnico preliminar - ETP** e o posicionamento conclusivo conclui que, a viabilidade contratação seja realizada em **lote/grupo único (MENOR PREÇO POR LOTE)**, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/equipamentos agrupados em cada lote são similares, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos equipamentos/produtos. Neste sentido, a licitação em dividido em lote/grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de cada especialidade, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega.

3.3.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar em muitos itens a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e o fornecimento de fardamentos e coletes balísticos, destinados aos agentes integrantes do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Porteiras/CE, de acordo com as especificações, quantitativos, padrões, tamanhos e demais requisitos técnicos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 - A contratação compreenderá o fornecimento de fardamentos funcionais padronizados, incluindo as peças e acessórios necessários à adequada identificação e apresentação dos agentes, confeccionados em materiais compatíveis com as condições de uso e com as atividades operacionais desempenhadas.

4.3 - Compreenderá, ainda, o fornecimento de coletes balísticos, observados os níveis de proteção, características construtivas, requisitos de desempenho, certificações e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, de forma a proporcionar proteção adequada aos agentes durante o exercício de suas atribuições.

4.4 - A solução será parcelada em grupos/lotos de acordo com a natureza e afinidade técnica dos itens, mantendo-se os fardamentos e acessórios compatíveis agrupados entre si e os coletes balísticos em



PORTEIRAS
PREFEITURA



grupo/lote específico, considerando suas características técnicas e o mercado fornecedor especializado.

4.5 - A execução deverá contemplar, quando aplicável, levantamento e conferência de medidas, apresentação de amostras ou protótipos, personalização das peças, identificação institucional e entrega dos produtos, observando-se os padrões previamente aprovados pela Administração.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA (SOB MEDIDA) - DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo masculina CONFECCIONADA SOB MEDIDA, em tecido "RIP STOP I-FLEX" profissional (trama e urdume) 68% poliéster e 32% algodão; na cor preta, com pala e elástico, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo americano, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço acolchoado frontal. Velcro para regulagem e ajuste de perna na altura do tornozelo. 1cm acima da costura da bainha da perna (o velcro deverá ser forrado e fixado na lateral interna) Costuras com Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos e caseados. ESPECIFICAÇÕES: CÓS: Faixa entretelada de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples, com elástico na parte traseira (o elástico das costas deverá ser o de 40mm), fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com 7 (sete) passantes com 50mm de comprimento e 25mm de largura, posicionados dois no dianteiro, 2 nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cóis; BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo americanos forrado com o próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da cava a 60mm a partir da junção do cóis com a lateral; BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 190x200mm com fole na lateral traseira com profundidade de 20mm. Borda em dobra dupla com 15mm de largura, com velcro preto de 20x130mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto duplo a 50mm do bolso americano centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança do sentido horizontal; TAMPAS LATERAIS: Entretelada com cantos quadrados medindo 190x75mm, fechada por velcro de 20x130mm pregados na parte na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas em pesponto duplo pregadas acima do bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical; BOLSOS TRASEIROS: Dois medindo 140x150mm. Borda em dobra dupla com 15mm de largura, com velcro preto de 20x110mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Pespontados com pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizontal; TAMPAS TRASEIRAS: Entretelada com cantos quadrados medindo 140x65mm, fechadas por velcro de 20x110mm pregados na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas em pesponto duplo e pregadas acima do bolso por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical; REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL: Confeccionado no mesmo tecido da calça com acolchoado: * Sendo quadrado medindo 300mm de altura na largura da perna, fixado na linha da costura abaixo dos bolsos laterais em pesponto	UND	16	240,00	3.840,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



	simples e diagonais em toda sua extensão; * Sendo um semicírculo em cada uma das pernas, iniciando abaixo da braguilha até a linha média do bolso lateral fixado em pesponto simples e diagonais em toda sua extensão; BRAGUILHA: Fechada por zíper reforçado metálico; AJUSTE DE PERNA: Velcro preto de 20mm na extensão das costas na altura do tornozelo, costurado em pesponto simples acima 10mm da costura da bainha da perna; com o regulador do mesmo tecido com velcro de 20x70mm forrado e fixado na costura da lateral interna da calça; BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla e pespontada por pesponto simples a 15mm da borda. REFLETIVO: REFELTIVO; FAIXAS BICOLORS DIURNAS E NOTURNO: confeccionada em tecido (igual a parte superior da manga) medindo 50mm de largura a cor amarelo fluorescente ao centro um refletivo prata (100 ciclo), fixa em toda circunferência da perna na altura do reforço do joelho em seu superior e inferior em pesponto duplo nas suas extremidades, Observações: * Layout da calça * Carta de garantia: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido; * FPS: Apresentação de laudo atestando fator do tecido, Proteção UV 50+; FICHA TECNICA DO TECIDO Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - RIP STOP I-FLEX, gramatura 210 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA, pantone 194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades				
0002	GANDOLA AGENTE TÁTICA OPERACIONAL – MASCULINA (SOB MEDIDA): DESCRIÇÃO: Gandolaa tática operacional manga raglan longa confeccionada em talhe masculino SOB MEDIDA, bolsos com portinhola, reforço anatômico nos cotovelos e revel ½ abertura, ambos em tecido RIP STOP I-FLEX na cor verde limão (composto em 83 % poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²), punho regulado por ilheta, ilhetas dos ombros, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor preta. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado automatizado, silk screen e emborrachados conforme anexo. ESPECIFICAÇÕES: GOLA: militar anatômica em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada, conforme ficha técnica abaixo. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. FRENTE: Confeccionada em malha dupla face dry fit jacquard na cor preta, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade superior da gola com revel em tecido igual das mangas na cor preta. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter uma pintura silk screen do brasão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, medidas no layout. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma pintura silk screen da identificação do Agente de Trânsito nas medidas no layout, na altura do peito direito de quem veste e abaixo da identificação do Agente de Trânsito deverá conter uma pintura silk screen do Brasão CFAT (Curso de Formação de Agente de Trânsito) nas medidas no layout. Na junção frontal das mangas com o corpo haverá um viés refletivo onde sua extremidade externa em formato roliço medindo 5mm de diâmetro. MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte	UND	14	220,00	3.080,00



PORTEIRAS

PREFEITURA

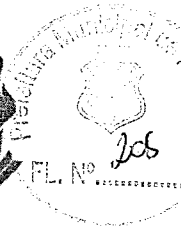


	superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente. No antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo), punho entreteledados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) regulado por velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. BOLSOS: Confeccionado conforme fixa técnica abaixo. Nas magas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixos em pesponto simples em um ângulo de 45°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, ambos com velcro fêmea medindo 140mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". PORTINHOLA (TAMPA DO BOLSO ENTRETELADA COM CANTOS SEXTAVADOS): Confeccionada em tecido plano, com seus ângulos de 45°, medindo 120mm de largura x 60mm de altura, conforme layout. Ambos na parte interna com velcro macho medindo 40mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". Logomarcas: Na parte externa lado direito de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Estado do Ceará (cores padrão) fixado por costura simples, medidas no layout. Na parte externa lado esquerdo de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Município do Porteiras (cores padrão), fixado por costura simples, medidas no layout. ILHETAS: Entreteledadas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro. Conforme ficha técnica abaixo. RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas. COSTA: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da parte superior da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo, complemento d				
0003	GANDOLA DIREÇÃO OPERACIONAL – MASCULINA (SOB MEDIDA): DESCRIÇÃO: Gandolaa tática operacional manga raglan longa confeccionada em talhe masculino SOB MEDIDA, bolsos com portinhola, reforço anatômico nos cotovelos e revel 1/2 abertura, ambos em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta(composto em 83 % poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²), punho regulado por ilheta, ilhetas dos ombros, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor preta. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado automatizado, silk screen e emborrachados conforme anexo. ESPECIFICAÇÕES:	UND	4	220,00	880,00



PORTEIRAS

PREFEITURA



GOLA: militar anatômica em tecido RIP STOP I-FLEX na cor preta, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada, conforme ficha técnica abaixo. Etiqueta: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. FRENTE: Confeccionada em malha dupla face dry fit jacquard na cor preta, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade superior da gola com revel em tecido igual das mangas na cor preta. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter uma pintura silk screen do brasão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, medidas no layout. Na altura do peito direito de quem veste deverá conter uma pintura silk screen da identificação do Agente de Trânsito nas medidas no layout. Na junção frontal das mangas com o corpo haverá um viés refletivo onde sua extremidade externa em formato roliço medindo 5mm de diâmetro. MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente. No antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo), punho entretelados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) regulado por velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. BOLSOS: Confeccionado conforme fixa técnica abaixo. Nas mangas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixos em pesponto simples em um ângulo de 45°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, ambos com velcro fêmea medindo 140mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". PORTINHOLA (TAMPA DO BOLSO ENTRETELADA COM CANTOS SEXTAVADOS): Confeccionada em tecido plano, com seus ângulos de 45°, medindo 120mm de largura x 60mm de altura, conforme layout. Ambos na parte interna com velcro macho medindo 40mm de altura x 100mm de largura, fixo ao centro, em pesponto simples formando um "X". Logomarcas: Na parte externa lado direito de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Estado do Ceará (cores padrão) fixado por costura simples, medidas no layout. Na parte externa lado esquerdo de quem veste deverá conter um emborrachado da bandeira do Município de Porteiras (cores padrão), fixado por costura simples, medidas no layout. ILHETAS: Entreteladas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45 mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo. Fixas centralizada ao ombro. Conforme ficha técnica abaixo. RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas.				
--	--	--	--	--



PORTEIRAS
PREFEITURA

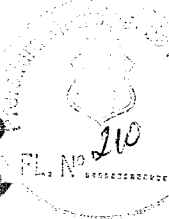


	COSTA: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da parte superior da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo, complemento das costas confeccionada em malha, á 20mm abaixo da faixa refletiva de 50mm na cor prata(100ciclos), deverá conter um bordado automatizado (em ponto tatame) na cor verde limão a palavra "AGENTE" em linha reta, logo abaixo				
0004	COBERTURA (CHAPÉU): Cobertura (chapéu) em tecido "RIP STOP I-FLEX" profissional (trama e urdume) 68% poliéster e 32% algodão; na cor preta, costuras com Linha na cor do tecido para as operações de fechamentos; * Na parte da frente bordado o Brasão do DEMUTRAN, sendo o bordado em alta definição (dimensões: 4cm de largura por 5cm de altura); * Botões de pressão nas laterais; Observações: • Carta de garantia: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido; • FPS: Apresentação de laudo atestando fator do tecido, Proteção UV 50+; A vencedora deverá apresentar as peças pilotos (amostras) nos tamanhos: P, M, G para definir a confecção das unidades solicitadas.	UND	12	70,00	840,00
0005	CINTO EM FITA CBK: Cinto, confeccionado em fita CBK de forma plana na cor preta, tendo o comprimento proporcional a circunferência da cintura da calça, com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela de metal e ponteira prateada. Observações: • conforme layout (Anexo I - A); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas	UND	16	38,00	608,00
0006	CINTO TÁTICO MODELO FORÇA NACIONAL: Cinto tático modelo força nacional em tecido "RIP STOP T & U" profissional (trama e urdume), revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA, cor preta: * Cinto tático com regulagem em velcro; * Largura 5cm; * Largura do lombar 7cm; Observações: • Conforme layout (Anexo I - A); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas	UND	16	110,00	1.760,00
0007	COTURNO CANO LONGO: Coturno (bota) de cano longo, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Zíper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) nos tamanhos 36, 39 e 42 para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	7	750,00	5.250,00

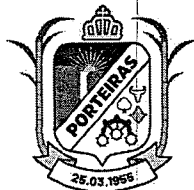


PORTEIRAS

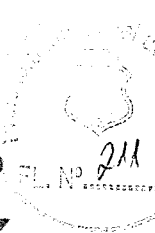
PREFEITURA



0008	COTURNO CANO MÉDIO: Coturno (bota) de cano médio, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Zíper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) nos para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	3	600,00	1.800,00
0009	COTURNO CANO PEQUENO: Coturno (bota) de cano pequeno, Couro Hidrofugado (Próprio para engraxar); logomarca: Brasão do Departamento Municipal do Trânsito – DEMUTRAN emborrachado. * Zíper em náilon; disposto na lateral interna do cano e recoberto com couro e velcro; * Refletivos de Segurança, em alta frequência com alto poder de refletividade; * Porta objetos; em borracha na lateral externa do pé direito; com proteção em couro com desenho em alto relevo(3D), forração; * Forrada internamente em tecido bicomponente (poliéster/poliamida); palmilha de limpeza, biolátex, solados SHINIT - Bicomponente (borracha/PU); acessórios disponíveis; * Palmilha de montagem antiperfuração não metálica; * Biqueira Termoplástica. * Na parte frontal superior fixado ao centro o Brasão do DEMUTRAN emborrachado na cor monocromático, medindo 50mm de altura X 40mm de largura, conforme layout. Observação: • Conforme layout (Anexo); • A vencedora deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	6	480,00	2.880,00
0010	LUVA TÁTICA MEIO DEDO: Luva tática design meio dedo na cor preta. ESPECIFICAÇÕES: * Feita em Neoprene elástica, PVC e fibra de nylon; * Fechamento no punho: velcro com ajuste por meio de fivela prateada; * Material anti-derrapante na palma; * Zonas de malhas e abertura de borracha para proporcionar respirabilidade e conforto; * Proteção super resistente em PVC na parte frontal; * Couro macio, elástico e fibra; * Reforço no centro da mão. Observações: • Conforme layout em anexo; • A vencedora deverá apresentar as peças pilotos (amostra) nos tamanhos: P, M, G e GG para definir a confecção das unidades solicitadas	UND	12	60,00	720,00
0011	PORTA BLOCO/TALONÁRIO: Porta bloco em tecido "RIP STOP T & U" profissional (trama e urdume) cor preta; * Bolso em tecido "RIP STOP T & U" com dois compartimentos internos fixados na base;	UND	6	120,00	720,00



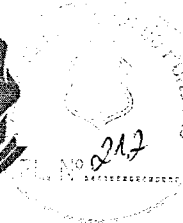
PORTEIRAS
PREFEITURA



	* Base em tecido "RIP STOP T & U" e revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA; * Na parte superior central possui fita em nylon e velcro para acoplamento no cinto tático; * Na parte inferior cinta em nylon e velcro na altura da coxa (estilo robocoppe), para fixação na perna; Tampo em tecido "RIP STOP T & U" e revestimento interno em tecido aerado MESH AIR com acolchoado em EVA com acabamento em fita de nylon e sistema de fechamento em velcro, com suporte para canetas em elástico costurado na parte superior. Observações: * Conforme layout (Anexo 02); * A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.				
0012	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, fabricada em polipropileno, com adaptação ao formato do antebraço e cotovelo revestido com borracha neoprene, possui contato interno em EVA e revestimento em poliamida que veste como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda; proporciona maior proteção através de uma casca dura com nervuras do antebraço e cotovelo com sistema de vazamento para ventilação; tamanho único adulto. Observações: Conforme layout em anexo; A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	12	205,00	2.460,00
0013	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTA, fabricada com Polipropileno, Semi-Articulada e com parafuso metálico na articulação; com Escudo de polipropileno de alto impacto e excelente fluxo de ar; espuma interna em EVA de alta densidade com forração em tecido macio; acolchoamento removível em espuma para proteção, maior conforto e higienização; com (03) três Cintas flexíveis que garantem um ajuste de tamanho mais eficiente; tamanho único adulto. Observações: Conforme layout em anexo; A contratada deverá apresentar o item piloto (amostra) para definir o padrão das unidades solicitadas.	UND	12	230,00	2.760,00
0014	CAPA DE CHUVA (LONGA COM CAPUZ): Capa de chuva confeccionada em tecido Nylon 100% impermeável, de alta resistência, na cor verde fluorescente (alta visibilidade), costuras totalmente seladas e impermeabilizadas por processo de termosselagem, proporcionando proteção contra infiltração de água. Fechamento frontal através de botões de pressão anticorrosivos de alta resistência, distribuídos uniformemente ao longo da abertura frontal. A peça deverá possuir capuz fixo, integrado ao corpo da capa, com formato anatômico, proporcionando proteção da cabeça e pescoço contra intempéries. Na parte frontal deverão ser confeccionados 02 (dois) bolsos inferiores externos, de formato retangular, igualmente confeccionados em material impermeável. Na parte frontal esquerda do peito deverá ser aplicado, por meio de bordado em alta definição ou termoaplicação de elevada resistência, o Brasão do DEMUTRAN, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 6 cm de largura, preservando suas cores e características originais. A capa deverá possuir faixas refletivas microprismáticas, atendendo às normas de segurança para vestimentas de alta visibilidade, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa refletiva horizontal circundando totalmente o tórax (frente e costas), com largura aproximada de 5 cm; 02 (duas) faixas refletivas horizontais em cada manga, posicionadas na altura dos antebraços, com largura aproximada	UND	12	380,00	4.560,00



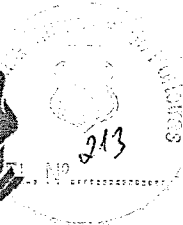
PORTEIRAS
PREFEITURA



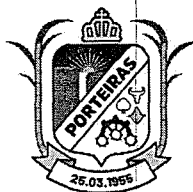
	de 5 cm, circundando integralmente cada manga; 01 (uma) faixa refletiva horizontal circundando toda a barra inferior da capa, com largura aproximada de 5 cm. As faixas refletivas deverão apresentar elevado índice de retrorrefletividade, garantindo perfeita visualização do usuário durante operações diurnas e noturnas. Observações: A capa deverá proporcionar total liberdade de movimentos durante a atividade operacional. O material deverá apresentar resistência ao rasgo, à abrasão e às intempéries, mantendo suas características físicas e funcionais durante toda a vida útil. A empresa vencedora deverá apresentar amostra (peça piloto) para aprovação da Administração antes da produção definitiva. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, fechamento, impermeabilização e elementos refletivos. As peças deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme necessidade da Administração.				
0015	COLETE OPERACIONAL (ALTA VISIBILIDADE): Colete confeccionado em tecido 100% poliéster de alta resistência, na cor verde fluorescente (alta visibilidade), com acabamento reforçado nas costuras, destinado ao uso operacional do DEMUTRAN. O colete deverá proporcionar conforto, leveza, respirabilidade e alta durabilidade, garantindo liberdade de movimentos durante a atividade. Características gerais: Modelo: Colete sem mangas, fechamento frontal através de zíper de nylon de alta resistência, na vertical, com cursor metálico e puxador anatômico para facilitar o manuseio; Gola: Gola baixa (tipo "padre"), com acabamento em viés reforçado na parte interna; Cor: Verde fluorescente (alta visibilidade); Acabamento interno: Forro interno em tela 100% poliéster, proporcionando maior conforto térmico e ventilação; Costuras: Costuras duplas, reforçadas, executadas com linha 100% poliéster na cor do tecido; Faixas refletivas: Confeccionadas em material refletivo microprismático de alta performance, com largura aproximada de 5 cm, aplicadas conforme especificações abaixo. Aplicações e detalhes: Frente esquerda (peito): Aplicação do Brasão do DEMUTRAN por meio de bordado em alta definição, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 6 cm de largura, preservando as cores e características originais; Frente direita (peito): Tarjeta de identificação com o nome e tipo sanguíneo do operador, em bordado ou velcro removível, medindo aproximadamente 10 cm de largura por 2,5 cm de altura; Bolso superior direito: Bolso aplicado com tampa (pala) e fechamento em velcro, dividido em compartimentos para canetas e pequenos acessórios, conforme desenho; Bolsos inferiores frontais: Dois bolsos embutidos com fechamento em zíper de nylon na horizontal, posicionados na parte inferior frontal, proporcionando segurança no transporte de objetos; Faixas refletivas: 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte superior do tórax (frente e costas); 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte inferior, na altura da cintura (frente e costas). Costas: Aplicação do texto "DEMUTRAN" em arco, e abaixo "PORTEIRAS-CE", em fonte bold, na cor preta, centralizado na parte superior das costas, conforme layout. Observações: O material deverá possuir tratamento anti-UV, secagem rápida e resistência ao desbotamento; As faixas refletivas deverão apresentar elevado índice de retrorrefletividade, garantindo perfeita visualização do usuário	UND	12	330,00	3.960,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



	durante operações diurnas e noturnas; A empresa vencedora deverá apresentar peça piloto (amostra) para aprovação da Administração antes da produção definitiva; A peça deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a vestimentas de alta visibilidade; O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, zíperes, velcros e faixas refletivas; Os coletes deverão ser fornecidos nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme necessidade do órgão.				
0016	COBERTURA (BONÉ): Boné operacional confeccionado em tecido Rip Stop profissional, composição aproximada de 68% poliéster e 32% algodão, na cor preta, proporcionando elevada resistência ao rasgo, abrasão e desbotamento, destinado ao uso operacional dos agentes do DEMUTRAN. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas executadas com linha na cor do tecido e alta durabilidade para uso contínuo em atividades externas. Características gerais: Modelo: Boné tipo baseball, composto por seis gomos estruturados, com pala curva reforçada e botão superior revestido no mesmo tecido; Tecido: Rip Stop profissional, com tratamento para maior resistência mecânica e conforto térmico; Cor: Preta; Acabamento interno: Faixa absorvente de suor na parte interna e costuras reforçadas com acabamento em viés; Regulagem: Ajuste traseiro por meio de tira regulável confeccionada no mesmo tecido, com fivela metálica de alta resistência; Costuras: Duplas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster na cor do tecido. Aplicações e detalhes: Parte frontal: Aplicação do Brasão do DEMUTRAN, bordado em alta definição, centralizado na frente do boné, medindo aproximadamente 6 cm de altura por 5 cm de largura, preservando fielmente as cores e características do brasão oficial; Lateral esquerda: Aplicação da Bandeira do Estado do Ceará, bordada em alta definição, medindo aproximadamente 5 cm x 3,5 cm; Lateral direita: Aplicação da Bandeira do Município de Porteiras-CE, bordada em alta definição, medindo aproximadamente 5 cm x 3,5 cm; Parte traseira: Bordado da inscrição "FISCALIZAÇÃO", em formato arqueado, utilizando linha de alta resistência na cor dourada (ou conforme identidade visual oficial do órgão), centralizada acima da abertura de regulagem; Fecho: Regulagem traseira com fivela metálica, resistente à corrosão, permitindo ajuste para diferentes circunferências da cabeça. Observações: O tecido deverá possuir proteção contra raios UV, secagem rápida e elevada resistência ao desbotamento; Os bordados deverão apresentar excelente definição, alta resistência ao desgaste e não poderão sofrer desfiamento durante o uso; O boné deverá proporcionar conforto durante longos períodos de utilização, mantendo estabilidade e ventilação adequada; A empresa vencedora deverá apresentar peça piloto (amostra) para aprovação da Administração antes da produção definitiva; O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo costuras, bordados, regulagem, pala e acabamento geral; Os bonés deverão ser fornecidos em tamanho único com regulagem traseira, adaptando-se às diferentes medidas dos usuários.	UND	12	50,00	600,00
0017	Camisa de manga curta: malha Dry Fit, confeccionada em 100% poliéster na cor preta, com gola redonda. Na parte frontal, possui	UND	18	78,00	1.404,00



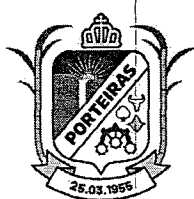
PORTEIRAS
PREFEITURA



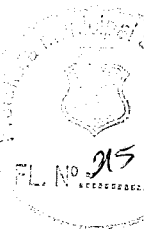
o brasão institucional aplicado no lado esquerdo do peito e uma identificação retangular discreta no lado direito. Nas costas, apresenta a inscrição "AGENTE" ou "DIREÇÃO" em destaque na cor amarela, acompanhada abaixo pela expressão "DE TRÂNSITO E TRANSPORTES", além de logomarcas institucionais posicionadas na região central. O modelo possui corte reto e acabamento simples, proporcionando identificação visual e padronização do uniforme. 16 camisas masculinas e 02 femininas.				
Total: R\$ 38.122,00				

Lote 02 - Coletes Balísticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO P. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcro devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.	UND	1	2.800,00	2.800,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



0002	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO M. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa, deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcros devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.	UND	3	1.853,00	5.559,00
0003	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO G. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna);	UND	2	2.040,00	4.080,00



PORTEIRAS

PREFEITURA



	Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcros devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
0004	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A: TAMANHO GG. Suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado com aramida, polietileno e ou composição destes, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, obedecendo as normas exigidas pelo comando do exército brasileiro, conforme a norma NIJ STANDARD 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna); Capas internas (invólucros) os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões em líquidos, raios uv-a/b, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento da capa interna deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos identificação dos painéis de proteção balístico: os painéis de proteção balística deverão possuir, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário,	UND	1	2.082,00	2.082,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, sob fricção da capa e no uso de líquidos saneantes para higienização das placas, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. Capas externas: as capas serão confeccionadas em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão) na cor preta, em forma de envelopes onde serão acondicionados os painéis balísticos, modelos operacionais masculinos. Deve conter regulagem de altura realizada por velcros de alta aderência posicionados na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais com no mínimo duas tiras de velcros juntas para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário. No lado interno da capa, deverá ser em tecido 3d (gerenciamento térmico) na cor preta. Os velcros devem ser da cor preta. Na parte frontal deverá ser bordado brasão de apresentação do demutran, em alta definição na peça (lado esquerdo, altura do peito). Na parte dorsal deverá ser bordado o texto "demutran", escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. Medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp para o modelo masculino. Deverá acompanhar 1 (uma) capa sobressalente medidas painel balístico: deverão obedecer aos padrões senasp. O fabricante deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação.				
Total: R\$ 14.521,00				

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação/aquisição é de **R\$ 52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais)**. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Porteiras seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - Os valores unitários estimados dos itens desta solução encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária - custo direto, bem como no Resumo do Orçamento.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA AMOSTRA (PEÇA PILOTO)

6.1 - A Unidade Gestora solicitará ao licitante declarado vencedor que apresente 01 (uma) amostra por gênero, no prazo de **5 (dez) dias úteis**, contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo licitante, desde que justificado e aceito pela Unidade Gestora.

6.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) dos seguintes documentos:

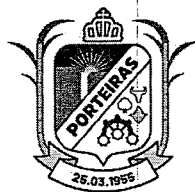
- COLETES BALÍSTICOS

6.2.1 - Título de Registro (TR) emitido pelo Ministério Da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento;

6.2.2 - Relatório de Avaliação Técnica (RAT) e Relatório Técnico Experimental (RETEX), específicos do objeto ofertado, emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

6.2.3 - Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que está informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes;

6.2.4 - Laudo da capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou



PORTEIRAS
PREFEITURA



laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data emissão inferior a 24 meses;

6.2.5 - Catálogo dos produtos ofertados.

6.3 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) o custo do envio das amostras, sendo que as amostras deverão ser entregues embaladas e identificadas com as referências do procedimento licitatório, além do N° do item/peça, junto a Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 66, Bairro Centro, aos cuidados da Secretaria de Administração.

6.3.1 - Entende-se por amostra o exemplar completo do produto indicado para apresentação, construído com materiais novos atendendo às especificações e os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

6.4 - Caberá a contratante designar comissão de avaliação para verificação da conformidade das peças apresentadas com as especificações do Termo de Referência.

6.5 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a empresa vencedora deverá proceder com a substituição das peças, **uma única vez**, no prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

6.6 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes nas especificações do objeto constante neste Termo de Referência.

6.7 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.8 - As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

6.9 - Após a divulgação do resultado das amostras, os itens entregues poderão ser recolhidos pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10 - Caso a nova amostra apresentada seja novamente rejeitada, nos termos do item 6.5, será convocado o próximo colocado classificado para o lote.

6.11 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- FARDAMENTO

6.12 - O licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do lote por ele arrematado, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

6.13 - A amostra deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação feita na plataforma eletrônica ou por outro meio legal, sendo que as mesmas deverão ser entregues embaladas e identificadas com as referências do procedimento licitatório, além do n° do item/peça, na sede da Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 14h00min.

6.13.1 - Será de inteira responsabilidade das licitantes o custo do envio das amostras.

6.13.2 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, **uma única vez**, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.



PORTEIRAS
PREFEITURA



6.13.3 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.13.4 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

6.13.5 - As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas, ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe responsável, não gerando direito a ressarcimento.

6.13.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

7.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

7.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, bem como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.3 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis para COLETES BALÍSTICOS e até 30 (trinta) dias para FARDAMENTOS**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

7.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7.10 - O recebimento definitivo dos produtos(s)/equipamento(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.11 - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

7.11.1 - O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produto(s)/equipamento(s), deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma,



permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.11.2 - A Contratada deverá assegurar garantia dos materiais fornecidos a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.11.3 - A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (anos) anos sendo o prazos contado a partir do recebimento dos coletes.

7.11.4 - Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.11.5 - Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

7.12 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.13 - A substituição dos materiais/equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não reconcondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7.14 - **A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente do mercado com padrões internacionais de certificação como os da Nacional Institute of Justice (NIJ) e das normativas nacionais exigidas pelo Exército Brasileiro.**

7.15 - Coletes devem obrigatoriamente atender à norma NIJ STANDARD 0101.04, que estabelece os padrões internacionais de resistência balística.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

8.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

8.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

8.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço



PORTEIRAS
PREFEITURA



10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 52.643,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

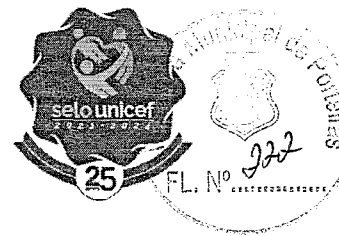
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PORTEIRAS
PREFEITURA



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do futuro Contrato, obrigando-se a:

11.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

11.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

11.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

11.1.4 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

11.1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

11.1.6 - Entregar no prazo máximo **até 15 (quinze) dias úteis para COLETES BALÍSTICOS e até 30 (trinta) dias para FARDAMENTOS**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

11.1.7 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

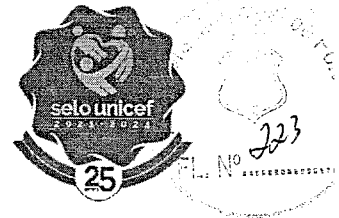
11.1.8 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

11.1.9 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

11.6.10 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 11.1.11 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.
- 11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PORTEIRAS
PREFEITURA



11.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

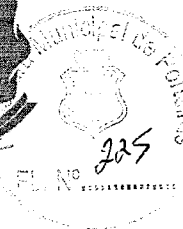
12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PORTEIRAS
PREFEITURA



13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

13.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

13.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

13.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a



exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

13.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

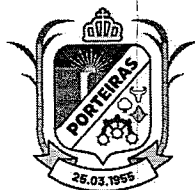
14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PORTEIRAS
PREFEITURA



14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

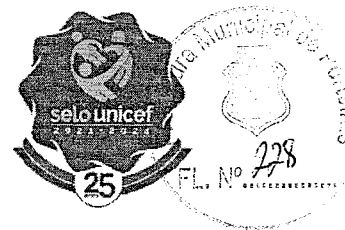
14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos



PORTERAS
PREFEITURA



pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

16.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

16.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

17 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.30.99
14	01	04.125.0036.2.071.0000	4.4.90.52.00

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.



PORTEIRAS
PREFEITURA



18.2 - Poderá o Município de Porteiras/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.3 - O Município de Porteiras/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

18.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

18.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Termo, dele fazendo parte:

ANEXO I. A - Referências Fotográficas

Porteiras/CE – 23 de setembro de 2026.

Givaldo Nogueira de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Desenvolvimento